



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 1.416, de 19 de maio de 2008.

“Altera a Lei Municipal nº 1.408/2008, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhumirim – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Ronaldo Lopes Corrêa, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.408/2008, passando o mesmo a figurar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de oito (08) membros, sendo.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 19, da Lei Municipal nº 1.408/2008, passando o mesmo a figurar com a seguinte redação:

“Art. 19. Haverá no mínimo duas (02) reuniões mensais realizadas em dias úteis e horários definidos, para atendimento ao público.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim – MG, aos 19 de maio de 2008.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal